

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA OITO DE JANEIRO DE 2018**

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Carlos Alberto Moreira Alves de Oliveira Guerra, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins e Maria da Graça Rio Patrício, a fim de se realizar a primeira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

### **PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**AUSÊNCIAS** – O Sr. Presidente informou que a Sr. Vereadora, Olga Marília Fernandes Pais, não vai estar presente na reunião, por motivos profissionais.

Tomado conhecimento.

### **Intervenção do Sr. Presidente**

O Sr. Presidente da Câmara desejou aos Srs. Vereadores Votos de um excelente Ano.

### **PONTO 2 - ORDEM DO DIA**

#### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

#### **UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

### **PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida ata.

### **PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO**

Decreto-Lei n.º 156/2017, de 28 de dezembro de 2017, D.R. n.º 248, I Série, do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Fixa o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2018.

Lei n.º 113/2017, de 29 de dezembro de 2017, D.R. n.º 249, I Série, da Assembleia da República, Grandes Opções do Plano para 2018.

Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro de 2017, D.R. n.º 249, I Série, da Assembleia da República, Orçamento do Estado para 2018.

Despacho n.º 84-A/2018, de 2 de janeiro, D.R. n.º 1, II Série, do Ministério das Finanças, Despacho que aprova as tabelas de retenção na fonte de rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem durante o ano de 2018.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 5 - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO “QUILÓMETROS QUE CONTAM”**

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

“Considerando a estratégia municipal de construção de um território mais saudável, dinâmico, participativo e solidário;

Considerando que os trabalhadores do Município de Bragança são o seu maior ativo e os alicerces do sucesso da instituição, tornando-a diferenciadora e mais competitiva;

Considerando que a atividade física é uma preocupação social emergente, cada vez mais generalizada, materializada no objetivo de proteger a saúde, melhorar a aptidão física e/ou o bem-estar pessoal e profissional;

Considerando que, de acordo com evidências científicas, existe um relação direta entre a prática de exercício físico/desporto e o desempenho profissional.

Assim, ao abrigo da alínea u) n.º 1 do [artigo 33.º](#) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a aprovação do projeto “Quilómetros que contam”, dirigido a todos os trabalhadores do Município de Bragança, assim como a aprovação das respetivas normas de participação, regidas pelo seguinte clausulado:

#### **Artigo 1.º**

### **Princípio orientador**

O Município de Bragança tem vindo a implementar projetos com vista à promoção de hábitos de vida saudáveis, nomeadamente através de percursos pedestres, iniciativas de BTT, Desporto Sénior, Bragança Ativa, Corrida das Cantarinhas, Bragança Granfondo, Trail, entre outros, contribuindo para a construção de um território mais saudável e feliz.

### **Artigo 2.º**

#### **Objetivos**

1. Ao implementar o projeto “Quilómetros que contam” o Município de Bragança pretende incentivar a promoção de estilos de vida saudáveis dos trabalhadores, através da prática de atividades físicas: caminhada, corrida e ciclismo.
2. Por outro lado, no âmbito da responsabilidade social, pretende-se apelar ao “lado” solidário de cada um dos participantes, assumindo, também a própria instituição, um papel solidário e proativo.

### **Artigo 3.º**

#### **Participantes**

1. Podem participar neste projeto todos os trabalhadores do Município de Bragança, independentemente do respetivo vínculo;
2. Cada trabalhador interessado tem de se inscrever-se no Strava (app para controlo dos quilómetros percorridos); - Inscrição gratuita e obrigatória;
3. Após a inscrição, o participante terá de aderir ao grupo criado nessa aplicação para o presente projeto “Quilómetros que contam”, através do campo explorar/clubes.

### **Artigo 4.º**

#### **Funcionamento**

1. Para o ano de 2018, o projeto inicia a 15 de janeiro, não impedindo, no entanto, inscrições em data posterior;
2. O projeto termina a 10 de dezembro de 2018;

3. Mensalmente, e como forma de incentivo e de motivação, será criado um quadro de “honra”/“mérito”, onde consta quem contribuiu com mais quilómetros (em corrida/bicicleta/caminhada) e oferecida uma lembrança institucional.

#### **Artigo 5.º**

##### **Montante envolvido**

1. A cada quilómetro percorrido será atribuído um valor: cada quilómetro de corrida/caminhada corresponde a 5 cêntimos e cada quilómetro de bicicleta: 2,5 cêntimos;
2. O somatório dos quilómetros acumulados, à data de 10 de dezembro de 2018, resultará num valor que o Município de Bragança doará a uma IPSS do Concelho de Bragança, a definir pelos três vencedores do projeto (corrida, caminhada e bicicleta).

#### **Artigo 6.º**

##### **Encerramento anual do projeto**

1. Será definida uma data, durante o mês de dezembro, em que o colaborador que tiver contribuído com mais quilómetros (em cada uma das modalidades) receberá uma “lembrança” do Município relacionada com a prática desportiva;
2. Durante esse mês, será convidada a IPSS para receber o cheque com o montante “angariado”.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

#### **PONTO 6 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA - [Secretariado Diocesano da Pastoral Familiar da Diocese de Bragança-Miranda e Associação Nacional de Municípios Portugueses](#)**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração:

“O Secretariado Diocesano da Pastoral Familiar da Diocese de Bragança-Miranda solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia

20 de janeiro, do corrente ano, das 09h30 às 12h30, para a realização da Conferência Episcopal Portuguesa, bem como a isenção do pagamento de taxas no valor de 68,88€, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

A Associação Nacional de Municípios Portugueses, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para a tarde do dia 9 de janeiro, do corrente ano, para uma apresentação pública do IFRRU, bem como a isenção do pagamento de taxas no valor de 68,88€, ao abrigo do disposto na alínea b) no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, as seguintes isenções do pagamento de taxas:

Ao Secretariado Diocesano da Pastoral Familiar da Diocese de Bragança-Miranda, no valor de 68,88€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

À Associação Nacional de Municípios Portugueses, no valor de 68,88€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem com dar conhecimento à Assembleia Municipal.

## **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

### **PONTO 7 – FUNDOS DE MANEIO - CONSTITUIÇÃO PARA O ANO DE 2018**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Administração Financeira:

“Nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.11 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as sucessivas alterações que

Ihe foram introduzidas, conjugado com o disposto nos artigos 19.º a 27.º da Norma de Controlo Interno do município de Bragança, o órgão executivo delibera no início de cada gerência a constituição dos fundos de maneiio, com a finalidade de realização e pagamento de despesas de pequeno montante de natureza corrente (bens ou serviços), cuja aquisição se mostre urgente, imprevisível e inadiável e julgada necessária e conveniente ao bom funcionamento do município. Para o efeito será efetuada a designação nominal dos responsáveis pela sua utilização, bem como a definição do montante máximo de utilização e a sua afetação por rúbricas de classificação económica.

Assim e face ao que antecede é submetido para deliberação da Câmara Municipal a constituição de fundos de maneiio, no valor global de 1 000,00€ a favor do responsável pela coordenação do serviço de tesouraria, Manuel Carlos Dias Morais, afetos às seguintes classificações económicas: 02010201 – gasolina (50,00€); 02010202 – gasóleo (150,00€), 020108 – material de escritório (100,00€); 020121 – outros bens (200,00€); 020209 – comunicações (200,00€) e 020225 – outros serviços (300,00€).

Mais se propõe que nas ausências e impedimentos do titular acima referido, sejam constituídos fundos de maneiio, a título temporário e em termos análogos, a favor da assistente técnica, Maria Virgínia Leal Rodrigues Miranda Moutinho.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

#### **PONTO 8 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 05 de janeiro de 2018, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 7.001.077,82€; e,

Em Operações não Orçamentais: 1.689.680,89€.

Tomado conhecimento.

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS**

**DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO**

## **PONTO 9 - PROJETO DE "MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO BAIRRO NOVO DA PREVIDÊNCIA" - RATIFICAÇÃO DO ATO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Planejamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, junto se anexa o projeto acima referido para aprovação. A intervenção visa a melhoria da eficiência energética dos edifícios do bairro social da Previdência, e caracteriza-se genericamente pelo isolamento das fachadas, pelo isolamento das coberturas, pela substituição de caixilharias e pela instalação de painéis fotovoltaicos para autoconsumo.

A intervenção encontra-se prevista no Plano Plurianual de Investimentos para 2018, com o projeto n.º 8/2016 – Beneficiação do Edificado do Bairro Novo da Previdência.

Vocabulário CPV	Designação	Preço contratual estimado
45453100-8	Obras de recuperação	992 800,00 €

Face ao valor da estimativa orçamental da empreitada, a aprovação do projeto compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Face à urgência em submeter o presente projeto a candidatura a fundos europeus até ao final do ano de 2017, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, propõe-se, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a prática do ato de aprovação do projeto pelo Sr. Presidente da Câmara, ficando sujeito a ratificação na primeira reunião de 2018, sob pena de anulabilidade.”

Despacho de 27.12.2017: “Aprovo o projeto nos termos da informação. Agendar para a próxima reunião de câmara para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

## **PONTO 10 - COMPETÊNCIAS DELEGADAS**

Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara Municipal na reunião de 23 de outubro de 2017:

**PONTO 11 - REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO DOS FORMARIGOS - ABERTURA DE PROCEDIMENTO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“O projeto da reabilitação do espaço público do Bairro dos Formarigos, que se anexa, engloba as zonas definidas para intervenção com uma área de cerca de 6.000 m<sup>2</sup>.

O programa pretendido enquadra-se na necessidade local de requalificação global dos espaços exteriores envolventes à escola do primeiro ciclo, polidesportivo e capela, redesenhando e criando áreas de uso comunitário com a qualificação de todas as áreas verdes com inclusão de espaços para a prática de desporto ao ar livre.

Mais se informa que a estimativa orçamental para as obras é de 175.000,00€.

O órgão competente para aprovação do projeto é o Presidente da Câmara, no uso de competência delegada pela Exma. Câmara Municipal, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2017, de 12 de setembro.”

Despacho de 21.12.2017: “Aprovo o projeto nos termos propostos. Conhecimento para reunião de câmara.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 12 - PREDIAL RUA DIREITA - COMPRA E VENDA DE PROPRIEDADES, LDA.**

A Empresa, Predial Rua Direita - Compra e Venda de Propriedades, Lda., apresentou requerimento, para aprovação da operação de loteamento urbano, a levar a efeito na Rua Professor Eduardo Faria / Rua João Vilares, em Bragança, com o processo n.º 3/17, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:



“Trata-se de um projeto de loteamento urbano, com obras de urbanização, numa parcela de terreno com a área de 1435m<sup>2</sup>, registada na matriz predial com o número 3159 da extinta freguesia da Sé, localizada de acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização, em solo urbanizado, definido como zona consolidada.

A requerente propõe a constituição de quatro lotes de terreno, para construção de imóveis destinados à habitação unifamiliar, dos quais, o lote 1 e o lote 4 destinados à construção geminada e o lote 2 e o lote 3 destinados à construção em banda, todos com um anexo no logradouro.

As habitações a construir nos lotes 1, 2 e 3 são compostas de cave, rés-do-chão e 1.º andar, a habitação a construir no lote 4 é construída por rés-do-chão e 1.º andar.

Da análise à pretensão verifica-se que:

- O lote 4 não garante a frente mínima de 13m, para habitação unifamiliar geminada, disposta no n.º 4 do artigo 40.º do Regulamento do Plano de Urbanização.

- A moradia proposta para o lote 4 não garante o afastamento regulamentar, de 3m, à estrema lateral do lote.

- A certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada não tem as confrontações do terreno, informação necessária para a análise da pretensão.

Em face do exposto, propõe-se o indeferimento do projeto de loteamento, devendo o mesmo ser reformulado e instruído em conformidade.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

**PONTO 13 - ANTÓNIO DOS SANTOS GONÇALVES**

António dos Santos Gonçalves, apresentou requerimento a solicitar informação prévia para a construção de um edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito, na Avenida Sá Carneiro, em Bragança, com o processo n.º 14/17, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, comércio, serviços ou similar de hotelaria, num prédio urbano com 122m<sup>2</sup>, em conformidade com a descrição na certidão da Conservatória do Registo Predial, localizado na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, em zona consolidada da Cidade, definida na planta de zonamento do Plano de Urbanização.

O requerente pretende a construção de um edifício, ocupando toda a frente do lote, com 8m, composto por cave, destinada a arrumos e escritórios, rés-do-chão destinado a habitação, escritórios ou similar de hotelaria, quatro andares destinados a habitação, e utilização do desvão da cobertura para arrumos.

A pretensão localiza-se numa das artérias viárias principais da cidade de Bragança, e vem preencher uma das três parcelas de terreno, existentes na frente urbana consolidada constituída por edifícios compostos por rés-do-chão e quatro andares sendo que o edifício confinante com a pretensão a poente é composto por rés-do-chão e três andares.

De acordo com o disposto no artigo 13.º e artigo 14.º do Regulamento do Plano de Urbanização nas zonas consolidadas, as novas construções devem manter as características tradicionais de alinhamento, cêrcea volumetria e ocupação do lote ou parcela destas zonas urbanas onde se inserem.

Em face do exposto somos de parecer que, desde que garantido o disposto para a zona no Regulamento do Plano de Urbanização, nomeadamente os parâmetros urbanísticos aplicáveis e os parâmetros de estacionamento dispostos no quadro IV do artigo 42.º, é viável a construção de um edifício de habitação multifamiliar, comércio ou serviços, composto por cave, rés-do-chão, e quatro andares, podendo eventualmente utilizar o desvão

da cobertura para arrumos, à semelhança do edifício confinante a nascente, não podendo exceder a altura da fachada deste.

A escolha dos materiais ou tonalidades para revestimento das fachadas exteriores tem que se integrar harmoniosamente na envolvente edificada, ou seja, não pode divergir das tonalidades predominantes.

Assim, propõe-se viabilizar a construção de um edifício composto por cave, rés-do-chão e quatro andares, podendo utilizar o desvão da cobertura para arrumos, não podendo este de forma alguma constituir mais um piso na fachada.

Aquando da apresentação do projeto de arquitetura deverá instruir o processo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial atualizada.”

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar nos termos propostos.

#### **PONTO 14 - DELÍCIAS DO JUNCAL, LDA.**

A Empresa, Delícias do Juncal, Lda., apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de construção de um edifício, de apoio à atividade agrícola, sito no “Lugar do Juncal”, na localidade de Oleirinhos, da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, em Bragança, com o processo n.º 18/17, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O projeto apresentado refere-se às alterações efetuadas ao projeto inicial de construção de um armazém agrícola, aprovado em reunião de Câmara de 13 de fevereiro de 2017.

O edifício, sito em Oleirinhos, é composto por dois pisos, sem ligação interna, sendo destinado à atividade agrícola e arrumos de equipamento e produtos agrícolas.

No decurso da obra o requerente procedeu a algumas alterações ao projeto aprovado, nomeadamente ao nível dos vãos e da compartimentação.

Foi, ainda, alterada a configuração da cobertura, passando a duas águas e alterado o revestimento exterior do piso do rés-do-chão.

Não se vê inconveniente na pretensão, pelo que se propõe a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, nos termos propostos.

#### **PONTO 15 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 19/12/2017 a 03/01/2018, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

**CONSTRUÇÕES NORDESTINAS VITOR PERA & FERNANDES, LDA.**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para reconstrução e ampliação de um edifício destinado a habitação multifamiliar, sito na Rua do Paço, n.º 22/24/26, em Bragança, com o processo n.º 19/72, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**CLAUDIO MANUEL JACO DOS SANTOS**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no “Lugar das Pereiras”, na Freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 63/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**AVELINO JORGE PEREIRA RIBEIRO**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de adaptação de edifício a empreendimento turístico, na modalidade de “Casa de Campo”, sito no “Lugar de Arrabalde”, na Freguesia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 64/06, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**RAFAEL AUGUSTO QUINTAS PIRES**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua do Castelo, em

Outeiro, concelho de Bragança, com o processo n.º 67/17, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

**Lida a presente ata em reunião realizada no dia 22 de janeiro de 2018, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.**

---

---